



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Nº. PMC/071/2013

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, com a Prefeitura Municipal sediada à Pça. Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02 e MARIA IVANDA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 937.572.046-20 e Carteira de identidade nº. M - 5.872.969, residente à Rua Joaquim Ferreira, nº. 63, Lucas Monteiro, em Congonhas - MG, doravante denominada simplesmente LOCADORA, tendo por objeto e condições o conteúdo das cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

1.1- O objeto do presente é a locação do imóvel à Rua Chico Mendes, nº 63, Bairro Residencial Gualter Monteiro, nesta cidade, de propriedade da LOCADORA, para instalação do posto de Saúde da Família do Residencial.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - Da Licitação:

2.1- O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº PMC/14370/2013, do PRC/260/2013 e da dispensa de licitação nº PMC/036/2013, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo:

3.1- Será de 1 (um) ano e 22 (vinte e dois) dias o prazo da locação, iniciando-se em 09/12/2013 e terminando em 31/12/2014, quando cessará a locação, independente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

3.2- Dada a finalidade do prédio locado, o LOCATÁRIO poderá devolver o mesmo, a qualquer tempo, não advindo da entrega antecipada, ônus algum para o mesmo.

4- CLÁUSULA QUARTA - Valor:

4.1- É de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais) o valor total da locação, que será paga em treze parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) e as demais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que será paga a LOCADORA, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, mediante depósito no banco, indicado pela LOCADORA.

5- CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária:

5.1- A despesa decorrente do cumprimento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do LOCATÁRIO:

Orgão 15 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.00232.475. - Serviços de Assistência à Saúde - PSF
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Contlc-071

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Procurador Geral

Drª Maria Gerilda Zucarias
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



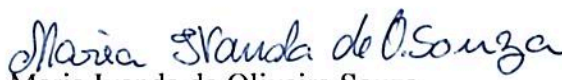
6- CLÁUSULA SEXTA - Disposições Gerais:

- 6.1- O LOCATÁRIO deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, salvo as deteriorações naturais de uso regular.
- 6.2- Qualquer modificação no imóvel, pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa da LOCADORA e, havida que for, integrará o imóvel, ainda que necessárias ao uso, sem direito a indenização ou retenção.
- 6.3- Incumbirá a LOCADORA todas as benfeitorias necessárias ao imóvel.
- 6.4- O LOCATÁRIO é obrigado a fazer, por sua conta, no imóvel, as reparações de estragos, que não provenham naturalmente do tempo ou do uso.
- 6.5- A qualquer tempo e em horário conveniente, a LOCADORA ou seu representante poderá vistoriar o imóvel ou nele efetuar reparações necessárias ou convenientes.
- 6.6- No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento deste contrato, a LOCADORA, após vistoriar o imóvel, apresentará ao LOCATÁRIO um laudo das irregularidades encontradas para questionar, junto a este, os devidos reparos.
- 6.7- O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, salvo para outra entidade conveniada e para uso semelhante.
- 6.8- Todas as despesas normais de impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel locado ficam a cargo da LOCADORA, cabendo ao LOCATÁRIO as tarifas de telefone, consumo de água e energia elétrica.
- 6.9- Atribui-se ao presente contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais).
- 6.10- Fica eleito o foro da situação do imóvel, para dirimir as dúvidas e ações oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

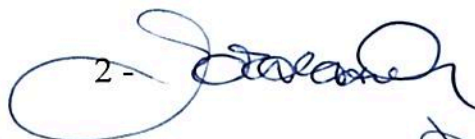
Congonhas, 09 de dezembro de 2013.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Maria Ivanda de Oliveira Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - 
Contf-071

2 - 


Juliano Resende Cunha
Procurador Geral


Dr. Maria Geralda Lucatelli
Procuradora Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 6 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 934

Congonhas, 2 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC/071/2013

– Partes: Município de Congonhas X Maria Ivanda de Oliveira Souza. Objeto: Locação do imóvel à Rua Chico Mendes, n° 63, Bairro Residencial Gualter Monteiro, nesta cidade, para instalação do posto de Saúde da Família do Residencial, prazo do contrato, 01 (um) ano e 22 (vinte e dois) dias, iniciando-se em 09/12/2013 e terminando em 31/12/2014. Valor: R\$22.920,00. Data: 09/12/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC/001/2014

. Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Praça da Basílica, 17A, em Congonhas-MG, de propriedade Basílica do Senhor Bom Jesus, neste ato, representada por Administradora Santo Antônio Ltda, no período de 03/01/2014 a 31/12/2017, para instalação da Diretoria de Turismo e equipes da Guarda Municipal, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 03 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

